



LEI ORDINÁRIA Nº 943

de 04 de novembro de 1985

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul dos Imóveis a seguir descritos, onde está considerado o Fórum Judicial desta cidade:

- uma área de terreno urbano em frente para a rua Major Gama, desta cidade, com frente a leste e os fundos a oeste, medindo 41,50 m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) de largura do sul para o norte, tendo na frente como no fundo, por 72,60 m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) de extensão de leste a oeste, tanto no lado direito como no lado esquerdo, formando um quadrilátero retângulo com a superfície de 32.012.90 metros quadrados; limitando a leste, ou frente, com a rua Major Gama; a oeste, ou fundos, com partes dos lotes do números 119 da Rua Delamare; ao sul com parte dos lotes números 116, 118 e 120 da rua 13 de junho; imóvel este de propriedade do Município de Corumbá, por foça da transcrição número 15.005, da notas do Registro da 1º Circunscrição Imobiliária desta Comarca.

Art. 2º..

As doações serão efetivadas mediante escritura pública, em que consta que o Estado de Mato Grosso do Sul se obrigue, sob pena de reversão, a continuar a dar a atual destinação dos imóveis.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 04 de Novembro de 1985.

FADAH SCAFF GATASS
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 943/1985 - 04 de novembro de 1985

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em